



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI 27/2021

Abre crédito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a (s) seguinte (s) Natureza (s) de despesa (s), abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 10 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO

2.10.01.15.451.0018.1.0273-200 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA - CEDOFEITA	----R\$	525.000,00
2.10.01.15.451.0020.1.0038-208 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	----R\$	49.000,00
2.10.01.15.451.0020.1.0038-200 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	----R\$	1.345.000,00
2.10.01.15.451.0020.1.0038-260 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	----R\$	202.000,00
Total da Sub-Unidade 01- -----	----R\$	2.215.000,00
Total da Unidade 10- -----	----R\$	2.215.000,00
Total da Instituição 02- -----	----R\$	2.215.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de abril de 2021

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal